

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 4/2010

ASSUNTO: Reconhecimento de Agências de Notação Externa (ECAI) e respectivo Mapeamento

Considerando que ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 104/2007, de 3 de Abril, a utilização de avaliações de crédito de agências de notação externa depende do reconhecimento, pelo Banco de Portugal, dessas ECAI;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 13.º do Decreto-Lei nº 104/2007, de 3 de Abril, determina o seguinte:

1. Ao nº 1 da Instrução nº 10/2007, publicada no BO nº 5/2007 de 15 de Maio, é aditada uma alínea d) com a seguinte redacção:

d) Para efeitos do segmento de mercado “Empresas”, excluindo as posições em risco de curto prazo, quando apliquem o método Padrão, estabelecido no Anexo III do Aviso do Banco de Portugal nº 5/2007:

- Coface Serviços Portugal (Coface).

2. O quadro da alínea b) do Anexo I à Instrução nº 10/2007 é substituído pelo seguinte:

Grau da qualidade do crédito	ECAI			
	Fitch	Moody's	S&P	Coface
1	AAA a AA-	Aaa a Aa3	AAA a AA-	10 a 9
2	A+ a A-	A1 a A3	A+ a A-	8
3	BBB+ a BBB-	Baa1 a Baa3	BBB+ a BBB-	7 a 6
4	BB+ a BB-	Ba1 a Ba3	BB+ a BB-	5 a 4
5	B+ a B-	B1 a B3	B+ a B-	3
6	Inferior a B-	Inferior a B3	Inferior a B-	2 a 1

3. A presente Instrução entra em vigor no dia 26 de Fevereiro de 2010.